



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ÁREA METROPOLITANA E DE SEGURANÇA NACIONAL

ATO: Lei N.º 226/79

Data: 22/05/79

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio entre a Prefeitura Municipal de Simões Filho e o Departamento de Administração Geral do Governo do Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Administração Geral -DAG-, do Governo do Estado da Bahia, este último representado pelo Fundo Rotativo de Material, até o limite de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para fornecimento de equipamentos e materiais, de acordo com o parágrafo 2º, alínea F, do Art. 126 do Decreto Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 2º - O Termo do Convênio é parte integrante da presente Lei, devidamente assinado pelos titulares da Prefeitura Municipal de Simões Filho e da Divisão de Material e Patrimônio do DAG - Governo do Estado da Bahia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 1979.

Engº João Filgueiras Simões Filho
Prefeito

Edvaldo Gomes Passos
Secretário

Reg. às fls. 151
e 151v. do Livro
nº 04 de Registro
de Lei.

25-05-79